Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA nº 043/2020	**Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL PAI E FILHO LTDA**	**Validade: 13/07/2023**
Data da licença: 13/07/2020		
CNPJ: 33.297.390/0001-62	**Publicação no D.O.M 13 /07/2020**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Avenida Aprígio Ribeiro Guimarães , Bairro Maravilha- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000		
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 ,Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, Decreto n° 16.963, de 17 de agosto de 2016, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no **Processo nº 052-2020/LO-SEMEIA,** RESOLVE: Art. 1.° **- Art. 1.° -** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida 3 (três) anos, à COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL PAI E FILHO LTDA ,** cadastrada no CNPJ sob nº 33.297.390/0001-62 , situado na Av. Aprígio Ribeiro Guimarães , nº 6998, Bairro Maravilha- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000, na atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. O solicitante fica obrigado as seguintes condicionantes**: I –** Cumprir com o**s** seguintes planos**:** Plano de Emergência Ambiental- PEA ; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS; Roteiro de Caracterização do Empreendimento -RCE **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Apresentar o PPRA , PCMSO, Teste de Estanqueidade, AVCB (Corpo de Bombeiros) e Registro na ANP. Prazo: 6 meses; **V-** Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VIII** - Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia. **Art. 2º -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019

Rua Silvio Santos, nº 270, Bairro São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445